

COMUNICADO AO MERCADO

A BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A. (“BB Seguridade” ou “Companhia”), em cumprimento ao Anexo F da Resolução CVM 80/22, comunica ao mercado que, em 25.06.2026, foi formalizada a transação entre partes relacionadas abaixo descrita:

Descrição da Transação	Formalização de Instrumentos de Definição de Produto (DP) para criação de um novo seguro pela Brasilseg para distribuição nos canais do Banco do Brasil, via BB Corretora.
Nome das partes Relacionadas	BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. (“BB Corretora”), Banco do Brasil S.A. (“BB”), Brasilseg Companhia de Seguros e Aliança do Brasil Seguros S.A. (em conjunto, “Brasilseg”).
Relação das partes com o Emissor	BB – Controlador BB Corretora – Controlada Brasilseg – Investida Aliança do Brasil – Investida
Objeto do Contrato	A DP formalizada tem como objetivo a criação do Seguro de Doenças Graves para distribuição ao segmento pessoa física.
Termos e Condições do Contrato	A DP é parte integrante do Acordo Operacional Específico para Comercialização de Produto (“Acordo Específico”), o qual é parte integrante do Acordo Operacional para Atuação no Segmento de Seguros (“Acordo Geral”), em que são estabelecidas as obrigações das partes para comercialização de produtos de seguro nos canais do BB, com intermediação da BB Corretora. Esse instrumento estabelece, ainda, a remuneração a ser paga pela Brasilseg à BB Corretora e ao BB para o produto previsto, a qual se dará na forma de um percentual incidente sobre o prêmio arrecadado, líquido de IOF e deduzido os valores de cancelamento e devoluções.
Participação da Contraparte, Sócios ou Administradores no Processo de Decisão da Transação	As contrapartes não participaram da decisão da Companhia acerca da transação, bem como não atuaram como seus representantes na negociação.
Razões que levaram o emissor a realizar a transação com a parte relacionada e não com terceiros	A transação não poderia ser efetuada com outras contrapartes, além da Brasilseg e do BB, tendo em vista a existência de Acordo Operacional que prevê a exclusividade entre as partes para desenvolvimento e comercialização de produtos de seguro que são objeto da transação, devidamente observada a comutatividade entre as partes.

Descrição das Medidas Tomadas e Procedimentos Adotados para Garantir a Comutatividade da Transação	Todas as condições foram analisadas e validadas pelas diversas áreas técnicas do Emissor, da BB Corretora, da Brasilseg e do Banco do Brasil, sendo aprovadas pela Diretoria Colegiada e pelo Comitê de Transações com Partes Relacionadas da BB Seguridade, conforme fluxo previsto na sua Política de Transações com Partes Relacionadas.
--	---

Brasília, 06 de julho de 2026

RAFAEL SPERENDIO

Diretor de Finanças e Relações com Investidores